



PREGÃO ELETRÔNICO

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Edital nº 001/2020 - PE

Processo n.º 6037-2/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados pela Rede Municipal de Saúde, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “menor preço por item”, sob o **Sistema de Registro de Preços**, no dia **16 de julho de 2020 às 11h30min**, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br da **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET**, visando a Aquisição de medicamentos padronizados pela Rede Municipal de Saúde, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.146, de 09 de março de 2020, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, ou ainda nos endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

PROCESSO N° 6037-2/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados pela Rede Municipal de Saúde, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2020, até às 11:00 horas.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2020, às 11:30 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 3.146/20, Lei Complementar 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/14, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como



cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigências das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

4.3.1. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres “proibida a venda no comércio” (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998) bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade.

4.4.1. Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

4.4.2. Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixa menores;

4.4.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc).

4.5. No ato da entrega, o medicamento deverá contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido.



4.6. A(s) quantidade(s) será(ão) fixadas pela Secretaria Requisitante e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento.

4.7. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.8. O Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.9. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega, contendo lote e validade correspondente à todos os itens entregues.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.1.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME/EPP), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.5. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 10.3.1.1.;

5.5.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.5.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;



5.5.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo III, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo III, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo III, informar a **marca** (e modelo quando houver) e a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo III) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. A inclusão de qualquer documento, **diferente** ao modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

7.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 3 (três) casas após a vírgula**.

7.8. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.9. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,001.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.



8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.13** e **8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, envie digitalizada a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, para os e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.



8.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.3.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de



recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.4.2. Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e vigência dos documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos deverão ser enviados, caso declarado **MELHOR CLASSIFICADO**, no prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, para os e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br.

10.4.2.1. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA - DIÁRIO OFICIAL);

10.4.2.2. Autorização Especial de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA - DIÁRIO OFICIAL) referente aos medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98, do Ministério da Saúde;

10.4.2.3. Certificado de Registro de Produtos art. 5.º IV, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., com indicação clara a que lote/item do processo que se refere para que não ocorram dúvidas na hora da análise, as licitantes que não indicarem o solicitado poderão ser desclassificadas; para este documento poderá ser apresentado o protocolo de renovação juntamente com a publicação do Registro vencido;

10.4.2.4. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal.

10.4.3. A não apresentação dos documentos no prazo declarado no subitem 10.4.2. ou a apresentação da documentação irregular, acarretará à empresa vencedora, a desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo Anexo II deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, que terão o prazo de até 03 (três) horas, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para



apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-000, das 09:00h às 16:00h.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sistema, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-000, das 08:00h às 17:00h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Município de Itupeva.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**.

12.5. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras.

12.5.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itupeva, promover as necessárias negociações junto à(s) licitante(s).



12.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.7. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Itupeva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.8. A Prefeitura Municipal de Itupeva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.10. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Itupeva, emitirá Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento dos itens constantes do objeto desta licitação.

12.11. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Departamento de Compras e Licitações.

12.12. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

13.3.2. A Nota Fiscal deverá conter lote e validade correspondente à todos os itens entregues.

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.



14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;
- b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

14.4.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

14.5. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 14.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.



14.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação da multa a que se refere o item **14.5.** não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

14.11.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

14.11.2. Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.

14.12. A aplicação da sanção prevista no item 14.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

14.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

14.13.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.13.2. Apresentar documento falso;

14.13.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.13.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8108



com Navínia e/ou Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

15.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

15.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.

16.3.1. Somente será subscrita a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos e o aceite pela Secretaria Responsável.

16.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

16.5. No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.6. A critério do Município de Itupeva a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

16.7. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento.

16.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Autorização(ões) de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou Contrato.

16.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.



16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.14. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.15. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

16.16. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

16.18. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital n° 001/2020 - PE

Processo n.º 6037-2/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados pela Rede Municipal de Saúde, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses.

1. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

1.1. COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	APRESENTAÇÃO
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10mg	1350	COMP
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml - 1ml	1350	AMP
3	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000UI+10.000UI)/ml sol oral - 10 ml	1350	FRASCO
4	ACETOFENIDA DE ALGESTONA + ENANTATO DE ESTRADIOL (150mg+10mg)/ml - 1ml	900	AMP
5	ACICLOVIR 200mg	5400	COMP
6	ACICLOVIR 50mg/g creme - 10g	180	BISNAGA
7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100mg	315000	COMP
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/ml - 5ml	45	AMP
9	ÁCIDO FÓLICO 5mg	99000	COMP
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	31500	CAPS
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	18000	CAPS
12	ADENOSINA 3mg/ml - 2ml	45	AMP
13	ÁGUA DESTILADA - 10ml	450	AMP
14	ÁGUA DESTILADA - 5ml	450	AMP
15	ALBENDAZOL 400mg	2700	COMP
16	ALBENDAZOL 40mg/ml susp oral - 10ml	1350	FRASCO
17	ALENDRONATO de sódio 70mg	2700	COMP
18	ALOPURINOL 100mg	45000	COMP
19	ALOPURINOL 300mg	45000	COMP
20	ALPRAZOLAM 1mg	18000	COMP
21	AMINOFILINA 100mg	3600	COMP
22	AMINOFILINA 24mg/ml - 10ml	45	AMP
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (400mg+57mg)/5ml susp oral - 70ml	54	FRASCO
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875mg+125mg)	227	COMP
25	AMOXICILINA 250mg/5ml susp oral - 150 ml	3150	FRASCO
26	AMOXICILINA 500mg	90000	COMP
27	ATENOLOL 100mg	15750	COMP



28	ATENOLOL 50mg	135000	COMP
29	AZITROMICINA 200mg/5ml susp oral - 15ml	2700	FRASCO
30	AZITROMICINA 500mg	18000	COMP
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	225	AMP
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	135	AMP
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml susp oral - 100ml	225	FRASCO
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10mg	67500	COMP
35	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5mg	135000	COMP
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -10ml	45	AMP
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	22500	COMP
38	BROMAZEPAM 3mg	18000	COMP
39	BROMAZEPAM 6mg	9000	COMP
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml sol inalação - 20ml	180	FRASCO
41	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10mg	15000	COMP
42	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml sol inalação - 20ml	180	FRASCO
43	BROMOPRIDA 10mg	18000	COMP
44	BROMOPRIDA 4mg/ml sol oral - 20 ml	675	FRASCO
45	BUDESONIDA 32mcg/dose tóxico nasal - 120 doses	450	FRASCO
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4mg+500mg)/ml - 5 ml	135	AMP
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml - 1ml	135	AMP
48	CANDESARTANA CILEXETILA 8mg	2250	COMP
49	CAPTOPRIL 25mg	75000	COMP
50	CARBAMAZEPINA 200mg	135000	COMP
51	CARBAMAZEPINA 20mg/ml susp oral - 100ml	180	FRASCO
52	CARBOCISTEÍNA 20mg/ml xarope - 100ml	900	FRASCO
53	CARBOCISTEÍNA 50mg/ml xarope - 100ml	2250	FRASCO
54	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D (600mg + 400UI)	5400	COMP
55	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg (500mg de cálcio elementar)	22500	COMP
56	CARBONATO DE LÍCIO 300mg	13500	COMP
57	CARVEDILOL 12,5 mg	45000	COMP
58	CARVEDILOL 25mg	27000	COMP
59	CARVEDILOL 3,125mg	45000	COMP
60	CEFALEXINA 500mg	67500	COMP
61	CEFALEXINA 50mg/ml susp oral - 100ml	375	FRASCO
62	CEFTRIAXONA sódica IM 1g	90	F/A
63	CEFTRIAXONA sódica IV 1g	90	F/A
64	CEFTRIAXONA sódica IM 500mg	45	F/A
65	CEFTRIAXONA sódica IV 500mg	45	F/A
66	CETOCONAZOL 200mg	3150	COMP
67	CETOCONAZOL 20mg/g creme 30g	1350	BISNAGA
68	CETOPROFENO 100mg	9000	COMP
69	CETOPROFENO 50mg	13500	COMP
70	CETOPROFENO IM 50mg/ml - 2ml	450	AMP



71	CETOPROFENO IV 100mg	135	F/A
72	CILOSTAZOL 100mg	18000	COMP
73	CILOSTAZOL 50mg	13500	COMP
74	CIMETIDINA 150mg/ml - 2ml	45	AMP
75	CIMETIDINA 200mg	20250	COMP
76	CINARIZINA 75mg	15750	COMP
77	CLARITROMICINA 500mg	2250	COMP
78	CLONAZEPAM 0,5mg	6750	COMP
79	CLONAZEPAM 2,5mg/ml sol oral - 20ml	1350	FRASCO
80	CLONAZEPAM 2mg	7500	COMP
81	CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO (0,1mg+9mg)/ml sol nasal - 30ml	3600	FRASCO
82	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ml	90	AMP
83	CLORETO DE POTÁSSIO 600mg	9000	COMP
84	CLORETO DE POTÁSSIO 60mg/ml xarope - 100ml	540	FRASCO
85	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ml	90	AMP
86	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	45000	COMP
87	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50mg/ml - 3ml	45	AMP
88	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	112500	COMP
89	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	31500	COMP
90	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10mg	6750	COMP
91	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5mg	9000	COMP
92	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10mg/ml sol oft - 5ml	54	FRASCO
93	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	20250	COMP
94	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10mg	9000	COMP
95	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	15750	COMP
96	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	18000	COMP
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg	18000	COMP
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/ml - 5ml	45	AMP
99	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60mg	18000	COMP
100	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250mg/20ml - 20ml	45	AMP
101	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5mg/ml - 10ml	45	AMP
102	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml - 1ml	45	AMP
103	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% sol oft - 5ml	54	FRASCO
104	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg	126000	CAPS
105	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25mg	13500	COMP
106	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20mg/g gel tópico - 30g	225	BISNAGA
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20mg/ml com vasoconstritor - 20ml em embalagem individual estéril	23	AMP
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20mg/ml sem vasoconstritor - 20 ml em embalagem individual estéril	23	AMP
109	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	90000	COMP
110	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	315000	COMP
111	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg	4500	COMP



112	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml sol oral - 10ml	450	FRASCO
113	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml - 2ml	135	AMP
114	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg	13500	COMP
115	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5mg	4500	COMP
116	CLORIDRATO DE PROMETAZINA + ADIFENINA + DAPIRONA (12,5mg+12,5mg+375mg)/ml - 2ml	135	AMP
117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA + DAPIRONA SÓDICA (5mg+10mg+500mg)/1,5ml sol oral - 20ml	450	FRASCO
118	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	27000	COMP
119	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml - 2ml	135	AMP
120	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	11250	COMP
121	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg	67500	COMP
122	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg	67500	COMP
123	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25mg/ml - 2ml	135	AMP
124	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg	135000	COMP
125	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA (10mg+1mg)/ml sol oft - 10ml	54	FRASCO
126	CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg	18000	COMP
127	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	1800	COMP
128	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg	9000	COMP
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg	18000	COMP
130	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml - 1ml	45	AMP
131	CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35mg	4500	COMP
132	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	27000	COMP
133	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5mg/ml - 2ml	45	AMP
134	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80mg	45000	COMP
135	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6U+0,01g)/g pomada - 30g	1350	BISNAGA
136	COMPLEXO B (pantotenato de cálcio + niacina + riboflavina + mononitrato de tiamina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida)*cartela	99000	COMP
137	COMPLEXO B (riboflavina + cloridrato de piridoxina + pantenol + nicotinamida)	90	AMP
138	CUMARINA + TROXERRUTINA (15mg+90mg)	90000	COMP
139	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ml - 1ml	225	AMP
140	DELTAMETRINA 0,2mg/ml - shampoo 100ml	900	FRASCO
141	DIAZEPAN 10mg	45000	COMP
142	DIAZEPAN 5mg/ml - 2ml	45	AMP
143	DICLOFENACO de sódio 25mg/ml - 3ml	450	AMP
144	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	90000	COMP
145	DICLOFENACO RESINATO 15 mg/ml sol oral - 20ml	270	FRASCO
146	DIGOXINA 0,25mg	11250	COMP
147	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (25mg+5mg)/ml sol oral - 20ml	2700	FRASCO
148	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (50mg+50mg)/ml - 1ml	225	AMP
149	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3mg+5mg+100mg+100mg)/ml - 10ml	135	AMP



150	DIMETICONA 75mg/ml sol oral - 10ml	2700	FRASCO
151	DIOSMINA + HESPERIDINA (450mg+50mg)	63000	COMP
152	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml - 2ml	450	AMP
153	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml sol oral - 10ml	3750	FRASCO
154	DIPIRONA SÓDICA 500mg	30000	COMP
155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg/dose aerossol oral - 200 doses	45	FRASCO
156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg/dose aquoso nasal spray - 200 doses	54	FRASCO
157	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5mg+2mg)/ml - 1ml	450	AMP
158	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL + SULFATO DE NEOMICINA (0,64mg+20mg+2,5mg)/g creme - 30g	225	BISNAGA
159	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50mg+5mg)/ml - 1ml	2250	AMP
160	ENOXAPARINA SÓDICA SC 20mg/0,2ml	225	SERINGA
161	ENOXAPARINA SÓDICA SC 40mg/0,4ml	1350	SERINGA
162	ENOXOPARINA SÓDICA SC 60mg/0,6ml	225	SERINGA
163	ENOXOPARINA SÓDICA SC 80mg/0,8ml	225	SERINGA
164	EPINEFRINA 1mg/ml - 1ml	45	AMP
165	ESPIRONOLACTONA 100mg	9000	COMP
166	ESPIRONOLACTONA 25mg	54000	COMP
167	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25mg/ml susp oral - 60ml	180	FRASCO
168	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500mg	1800	COMP
169	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625mg	225	BISNAGA
170	FENITOÍNA 100mg	36000	COMP
171	FENITOÍNA 50mg/ml - 5ml	45	AMP
172	FENOBARBITAL 100mg	45000	COMP
173	FENOBARBITAL 100mg/ml - 2ml	45	AMP
174	FENOBARBITAL 40mg/ml sol oral - 20ml	225	FRASCO
175	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL (1u+666u+10mg)/g pomada - 30g	450	BISNAGA
176	FINASTERIDA 5mg	15750	COMP
177	FLUCONAZOL 150mg	3690	COMP
178	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL (30mg+500mg)	22500	COMP
179	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4mg/ml -1ml	90	AMP
180	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROXOCOBALAMINA (1,5mg+500mg+5mg)/ml - 2ml	270	AMP
181	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml - 2,5ml	225	AMP
182	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3mg/ml sol oral - 60 ml	4500	FRASCO
183	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2mg/ml xarope - 120 ml	450	FRASCO
184	FUROSEMIDA 10mg/ml - 2ml	225	AMP
185	FUROSEMIDA 40mg	81000	COMP
186	GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 30GR	225	BISNAGA
187	GLIBENCLAMIDA 5mg	99000	COMP
188	GLICLAZIDA 30mg	108000	COMP



189	GLICOSE 25% - 10ml	180	AMP
190	GLICOSE 50% - 10 ml	180	AMP
191	GLIMEPIRIDA 2mg	36000	COMP
192	HALOPERIDOL 1mg	4500	COMP
193	HALOPERIDOL 2mg/ml sol oral - 20ml	45	FRASCO
194	HALOPERIDOL 5mg	45000	COMP
195	HALOPERIDOL 5mg/ml - 1ml	45	AMP
196	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/ml - 4ml	45	AMP
197	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ml - 0,25ml	225	AMP
198	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	270000	COMP
199	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,95mg/ml susp oral - 150ml	1125	FRASCO
200	IBUPROFENO 50mg/ml sol oral - 30ml	5400	FRASCO
201	IBUPROFENO 300mg	36000	COMP
202	IBUPROFENO 600mg	36000	COMP
203	INDAPAMIDA sr 1,5mg	45000	COMP
204	INSULINA ASPARTE 100U/ml frasco 10ml	450	F/A
205	INSULINA DEGLUDECA 100U/ml - 3ml	225	CANETA
206	INSULINA GLARGINA 100U/ml frasco - 10ml	675	F/A
207	INSULINA GLARGINA 100U/ml refil - 3ml	45	F/A
208	IVERMECTINA 6mg	1800	COMP
209	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200mg+50mg)	22500	COMP
210	LEVOFLOXACINO 500mg	5400	COMP
211	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15mg+0,03mg)	1350	CARTELA
212	LEVOTIROXINA 100mcg	45000	COMP
213	LEVOTIROXINA 25mcg	54000	COMP
214	LEVOTIROXINA 38mcg	13500	COMP
215	LEVOTIROXINA 50mcg	45000	COMP
216	LEVOTIROXINA 75mcg	36000	COMP
217	LORATADINA 10mg	22500	COMP
218	LORATADINA 1mg/ml xarope - 100ml	3600	FRASCO
219	LORAZEPAM 2mg	13500	COMP
220	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	450000	COMP
221	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml xarope - 100ml	900	FRASCO
222	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg	11250	COMP
223	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	225000	COMP
224	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	157500	COMP
225	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100mg	13500	COMP
226	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25mg	18000	COMP
227	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40mg/ml sol oral - 20ml	225	FRASCO
228	MEBENDAZOL 100mg	3600	COMP
229	MEBENDAZOL 20mg/ml susp oral - 30ml	900	FRASCO
230	MEMANTINA 10mg	8100	COMP
231	MESILATO DE DOXAZOSINA 4mg	13500	COMP



232	METILDOPA 250mg	90000	COMP
233	METRONIDAZOL 100mg/g gel vag c/ aplic - 50g	150	BISNAGA
234	METRONIDAZOL 250mg	22500	COMP
235	MIDAZOLAM 15mg	2250	COMP
236	MIDAZOLAM 5mg/ml - 3 ml	45	AMP
237	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10mg/ml - 1ml	45	AMP
238	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20mg	36000	COMP
239	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10mg	2700	COMP
240	NEOMICINA + BACITRACINA (5mg+250UI)/g pomada - 10g	4500	BISNAGA
241	NIFEDIPINO 20mg retard	54000	COMP
242	NIMESULIDA 100mg	58500	COMP
243	NIMESULIDA 50mg/ml sol oral - 15 ml	900	FRASCO
244	NIMODIPINO 30mg	3600	COMP
245	NISTATINA 100.000UI/ml sol oral - 50ml	675	FRASCO
246	NISTATINA 25.000UI/g creme vag c/ aplic - 60g	2250	BISNAGA
247	NITRATO DE MICONAZOL 20mg/g creme vag c/ aplic - 80g	150	BISNAGA
248	NITRAZEPAM 5mg	11250	COMP
249	NITROFURANTOÍNA 100mg	4500	CAPS
250	NORETISTERONA 0,35mg	225	CARTELA
251	NORFLOXACINO 400mg	13500	COMP
252	ÓLEO MINERAL 100% uso oral ou tópico - 100ml	900	FRASCO
253	OMEPRAZOL 20mg	315000	CAPS
254	ÓXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL (150mg+5.000UI+900UI)/g - 45g	4500	BISNAGA
255	PARACETAMOL 200mg/ml sol oral - 15ml	750	FRASCO
256	PARACETAMOL 750mg	54000	COMP
257	PENTOXIFILINA 400mg	1350	COMP
258	PERICIAZINA 10mg	900	COMP
259	PERICIAZINA 40mg/ml sol oral - 20ml	135	FRASCO
260	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS (sulfato ferroso, ácido ascórbico, cianocobalamina, ácido fólico, cloridrato de piridoxina, nicotinamida, pantotenato de cálcio)**	54000	COMP
261	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS (sulfato ferroso, ácido ascórbico, cianocobalamina, ácido fólico, cloridrato de piridoxina, nicotinamida, pantotenato de cálcio) sol oral - 20ml	900	FRASCO
262	PREDNISONA 20mg	54000	COMP
263	PREDNISONA 5mg	36000	COMP
264	PREGABALINA 75mg	9000	COMP
265	PROPATILNITRATO 10mg	31500	COMP
266	RAMIPRIL 2,5mg	18000	COMP
267	RAMIPRIL 5mg	11250	COMP
268	RIVAROXABANA 10mg	3150	COMP
269	RIVAROXABANA 20mg	3150	COMP
270	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV 20mg/ml - 5ml	225	AMP
271	SECNIDAZOL 1000mg	675	COMP



272	SERINGA INSULINA 0,5mL /50U agulha fixa 6x0,25mm	9000	UNIDADE
273	SERINGA INSULINA 1mL 100UI agulha fixa 8x0,30mm	56250	UNIDADE
274	SINVASTATINA 20mg	450000	COMP
275	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ml	450	BOLSA/FRASCO
276	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml	900	BOLSA/FRASCO
277	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml	900	BOLSA/FRASCO
278	SORO GLICOSADO 5% 250ml	90	BOLSA/FRASCO
279	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100mg c/ diluente	180	F/A
280	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500mg c/ diluente	180	F/A
281	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g creme - 30g	450	BISNAGA
282	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400mg+80 mg)	18000	COMP
283	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40mg+8mg)/ml - 100 ml	675	FRASCO
284	SULFATO DE ATROPINA 1% sol oft - 5ml	54	FRASCO
285	SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml - 1ml	45	AMP
286	SULFATO DE EFEDRINA 50mg/ml - 1ml	23	AMP
287	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA (1,5g+1,2g)	13500	SACHÊ
288	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5g	13500	SACHÊ
289	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ml	45	AMP
290	SULFATO DE MORFINA 10mg/ml - 1ml	23	AMP
291	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/dose spray oral	270	FRASCO
292	SULFATO DE SALBUTAMOL 2mg/5ml xarope - 120ml	225	FRASCO
293	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/ml - 1ml	45	AMP
294	SULFATO FERROSO 300mg (60mg de ferro)	54000	COMP
295	SULPIRIDA 200mg	450	COMP
296	SULPIRIDA 50mg	2250	COMP
297	TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + LECITINA DE SOJA + VITAMINA A + VITAMINA E - 100ml	1350	FRASCO
298	TROPICAMIDA 10mg/ml sol oft - 5ml	180	FRASCO
299	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml - xarope com no mín 100ml	675	FRASCO
300	VALSARTANA 160mg	11250	COMP
301	VARFARINA SÓDICA 5mg (comp sulcado)	13500	COMP
302	VILDAGLIPTINA 50mg	22500	COMP



1.2. COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	APRESENTAÇÃO
303	IDEM AO ITEM 1	450	COMP
304	IDEM AO ITEM 2	450	AMP
305	IDEM AO ITEM 3	450	FRASCO
306	IDEM AO ITEM 4	300	AMP
307	IDEM AO ITEM 5	1800	COMP
308	IDEM AO ITEM 6	60	BISNAGA
309	IDEM AO ITEM 7	105000	COMP
310	IDEM AO ITEM 8	15	AMP
311	IDEM AO ITEM 9	33000	COMP
312	IDEM AO ITEM 10	10500	CAPS
313	IDEM AO ITEM 11	6000	CAPS
314	IDEM AO ITEM 12	15	AMP
315	IDEM AO ITEM 13	150	AMP
316	IDEM AO ITEM 14	150	AMP
317	IDEM AO ITEM 15	900	COMP
318	IDEM AO ITEM 16	450	FRASCO
319	IDEM AO ITEM 17	900	COMP
320	IDEM AO ITEM 18	15000	COMP
321	IDEM AO ITEM 19	15000	COMP
322	IDEM AO ITEM 20	6000	COMP
323	IDEM AO ITEM 21	1200	COMP
324	IDEM AO ITEM 22	15	AMP
325	IDEM AO ITEM 23	18	FRASCO
326	IDEM AO ITEM 24	75	COMP
327	IDEM AO ITEM 25	1050	FRASCO
328	IDEM AO ITEM 26	30000	COMP
329	IDEM AO ITEM 27	5250	COMP
330	IDEM AO ITEM 28	45000	COMP
331	IDEM AO ITEM 29	900	FRASCO
332	IDEM AO ITEM 30	6000	COMP
333	IDEM AO ITEM 31	75	AMP
334	IDEM AO ITEM 32	45	AMP
335	IDEM AO ITEM 33	75	FRASCO
336	IDEM AO ITEM 34	22500	COMP
337	IDEM AO ITEM 35	45000	COMP
338	IDEM AO ITEM 36	15	AMP
339	IDEM AO ITEM 37	7500	COMP
340	IDEM AO ITEM 38	6000	COMP
341	IDEM AO ITEM 39	3000	COMP
342	IDEM AO ITEM 40	60	FRASCO



343	IDEM AO ITEM 41	5000	COMP
344	IDEM AO ITEM 42	60	FRASCO
345	IDEM AO ITEM 43	6000	COMP
346	IDEM AO ITEM 44	225	FRASCO
347	IDEM AO ITEM 45	150	FRASCO
348	IDEM AO ITEM 46	45	AMP
349	IDEM AO ITEM 47	45	AMP
350	IDEM AO ITEM 48	750	COMP
351	IDEM AO ITEM 49	25000	COMP
352	IDEM AO ITEM 50	45000	COMP
353	IDEM AO ITEM 51	60	FRASCO
354	IDEM AO ITEM 52	300	FRASCO
355	IDEM AO ITEM 53	750	FRASCO
356	IDEM AO ITEM 54	1800	COMP
357	IDEM AO ITEM 55	7500	COMP
358	IDEM AO ITEM 56	4500	COMP
359	IDEM AO ITEM 57	15000	COMP
360	IDEM AO ITEM 58	9000	COMP
361	IDEM AO ITEM 59	15000	COMP
362	IDEM AO ITEM 60	22500	COMP
363	IDEM AO ITEM 61	125	FRASCO
364	IDEM AO ITEM 62	30	F/A
365	IDEM AO ITEM 63	30	F/A
366	IDEM AO ITEM 64	15	F/A
367	IDEM AO ITEM 65	15	F/A
368	IDEM AO ITEM 66	1050	COMP
369	IDEM AO ITEM 67	450	BISNAGA
370	IDEM AO ITEM 68	3000	COMP
371	IDEM AO ITEM 69	4500	COMP
372	IDEM AO ITEM 70	150	AMP
373	IDEM AO ITEM 71	45	F/A
374	IDEM AO ITEM 72	6000	COMP
375	IDEM AO ITEM 73	4500	COMP
376	IDEM AO ITEM 74	15	AMP
377	IDEM AO ITEM 75	6750	COMP
378	IDEM AO ITEM 76	5250	COMP
379	IDEM AO ITEM 77	750	COMP
380	IDEM AO ITEM 78	2250	COMP
381	IDEM AO ITEM 79	450	FRASCO
382	IDEM AO ITEM 80	2500	COMP
383	IDEM AO ITEM 81	1200	FRASCO
384	IDEM AO ITEM 82	30	AMP
385	IDEM AO ITEM 83	3000	COMP



386	IDEM AO ITEM 84	180	FRASCO
387	IDEM AO ITEM 85	30	AMP
388	IDEM AO ITEM 86	15000	COMP
389	IDEM AO ITEM 87	15	AMP
390	IDEM AO ITEM 88	37500	COMP
391	IDEM AO ITEM 89	10500	COMP
392	IDEM AO ITEM 90	2250	COMP
393	IDEM AO ITEM 91	3000	COMP
394	IDEM AO ITEM 92	18	FRASCO
395	IDEM AO ITEM 93	6750	COMP
396	IDEM AO ITEM 94	3000	COMP
397	IDEM AO ITEM 95	5250	COMP
398	IDEM AO ITEM 96	6000	COMP
399	IDEM AO ITEM 97	6000	COMP
400	IDEM AO ITEM 98	15	AMP
401	IDEM AO ITEM 99	6000	COMP
402	IDEM AO ITEM 100	15	AMP
403	IDEM AO ITEM 101	15	AMP
404	IDEM AO ITEM 102	15	AMP
405	IDEM AO ITEM 103	18	FRASCO
406	IDEM AO ITEM 104	42000	CAPS
407	IDEM AO ITEM 105	4500	COMP
408	IDEM AO ITEM 106	75	BISNAGA
409	IDEM AO ITEM 107	7	AMP
410	IDEM AO ITEM 108	7	AMP
411	IDEM AO ITEM 109	30000	COMP
412	IDEM AO ITEM 110	105000	COMP
413	IDEM AO ITEM 111	1500	COMP
414	IDEM AO ITEM 112	150	FRASCO
415	IDEM AO ITEM 113	45	AMP
416	IDEM AO ITEM 114	4500	COMP
417	IDEM AO ITEM 115	1500	COMP
418	IDEM AO ITEM 116	45	AMP
419	IDEM AO ITEM 117	150	FRASCO
420	IDEM AO ITEM 118	9000	COMP
421	IDEM AO ITEM 119	45	AMP
422	IDEM AO ITEM 120	3750	COMP
423	IDEM AO ITEM 121	22500	COMP
424	IDEM AO ITEM 122	22500	COMP
425	IDEM AO ITEM 123	45	AMP
426	IDEM AO ITEM 124	45000	COMP
427	IDEM AO ITEM 125	18	FRASCO
428	IDEM AO ITEM 126	6000	COMP



429	IDEM AO ITEM 127	600	COMP
430	IDEM AO ITEM 128	3000	COMP
431	IDEM AO ITEM 129	6000	COMP
432	IDEM AO ITEM 130	15	AMP
433	IDEM AO ITEM 131	1500	COMP
434	IDEM AO ITEM 132	9000	COMP
435	IDEM AO ITEM 133	15	AMP
436	IDEM AO ITEM 134	15000	COMP
437	IDEM AO ITEM 135	450	BISNAGA
438	IDEM AO ITEM 136	33000	COMP
439	IDEM AO ITEM 137	30	AMP
440	IDEM AO ITEM 138	30000	COMP
441	IDEM AO ITEM 139	75	AMP
442	IDEM AO ITEM 140	300	FRASCO
443	IDEM AO ITEM 141	15000	COMP
444	IDEM AO ITEM 142	15	AMP
445	IDEM AO ITEM 143	150	AMP
446	IDEM AO ITEM 144	30000	COMP
447	IDEM AO ITEM 145	90	FRASCO
448	IDEM AO ITEM 146	3750	COMP
449	IDEM AO ITEM 147	900	FRASCO
450	IDEM AO ITEM 148	75	AMP
451	IDEM AO ITEM 149	45	AMP
452	IDEM AO ITEM 150	900	FRASCO
453	IDEM AO ITEM 151	21000	COMP
454	IDEM AO ITEM 152	150	AMP
455	IDEM AO ITEM 153	1250	FRASCO
456	IDEM AO ITEM 154	10000	COMP
457	IDEM AO ITEM 155	15	FRASCO
458	IDEM AO ITEM 156	18	FRASCO
459	IDEM AO ITEM 157	150	AMP
460	IDEM AO ITEM 158	75	BISNAGA
461	IDEM AO ITEM 159	750	AMP
462	IDEM AO ITEM 160	75	SERINGA
463	IDEM AO ITEM 161	450	SERINGA
464	IDEM AO ITEM 162	75	SERINGA
465	IDEM AO ITEM 163	75	SERINGA
466	IDEM AO ITEM 164	15	AMP
467	IDEM AO ITEM 165	3000	COMP
468	IDEM AO ITEM 166	18000	COMP
469	IDEM AO ITEM 167	60	FRASCO
470	IDEM AO ITEM 168	600	COMP
471	IDEM AO ITEM 169	75	BISNAGA



472	IDEM AO ITEM 170	12000	COMP
473	IDEM AO ITEM 171	15	AMP
474	IDEM AO ITEM 172	15000	COMP
475	IDEM AO ITEM 173	15	AMP
476	IDEM AO ITEM 174	75	FRASCO
477	IDEM AO ITEM 175	150	BISNAGA
478	IDEM AO ITEM 176	5250	COMP
479	IDEM AO ITEM 177	1230	COMP
480	IDEM AO ITEM 178	7500	COMP
481	IDEM AO ITEM 179	30	AMP
482	IDEM AO ITEM 180	90	AMP
483	IDEM AO ITEM 181	75	AMP
484	IDEM AO ITEM 182	1500	FRASCO
485	IDEM AO ITEM 183	150	FRASCO
486	IDEM AO ITEM 184	75	AMP
487	IDEM AO ITEM 185	27000	COMP
488	IDEM AO ITEM 186	75	BISNAGA
489	IDEM AO ITEM 187	33000	COMP
490	IDEM AO ITEM 188	36000	COMP
491	IDEM AO ITEM 189	60	AMP
492	IDEM AO ITEM 190	60	AMP
493	IDEM AO ITEM 191	12000	COMP
494	IDEM AO ITEM 192	1500	COMP
495	IDEM AO ITEM 193	15	FRASCO
496	IDEM AO ITEM 194	15000	COMP
497	IDEM AO ITEM 195	15	AMP
498	IDEM AO ITEM 196	15	AMP
499	IDEM AO ITEM 197	75	AMP
500	IDEM AO ITEM 198	90000	COMP
501	IDEM AO ITEM 199	375	FRASCO
502	IDEM AO ITEM 200	1800	FRASCO
503	IDEM AO ITEM 201	12000	COMP
504	IDEM AO ITEM 202	12000	COMP
505	IDEM AO ITEM 203	15000	COMP
506	IDEM AO ITEM 204	150	F/A
507	IDEM AO ITEM 205	75	CANETA
508	IDEM AO ITEM 206	225	F/A
509	IDEM AO ITEM 207	15	F/A
510	IDEM AO ITEM 208	600	COMP
511	IDEM AO ITEM 209	7500	COMP
512	IDEM AO ITEM 210	1800	COMP
513	IDEM AO ITEM 211	450	CARTELA
514	IDEM AO ITEM 212	15000	COMP



515	IDEM AO ITEM 213	18000	COMP
516	IDEM AO ITEM 214	4500	COMP
517	IDEM AO ITEM 215	15000	COMP
518	IDEM AO ITEM 216	12000	COMP
519	IDEM AO ITEM 217	7500	COMP
520	IDEM AO ITEM 218	1200	FRASCO
521	IDEM AO ITEM 219	4500	COMP
522	IDEM AO ITEM 220	150000	COMP
523	IDEM AO ITEM 221	300	FRASCO
524	IDEM AO ITEM 222	3750	COMP
525	IDEM AO ITEM 223	75000	COMP
526	IDEM AO ITEM 224	52500	COMP
527	IDEM AO ITEM 225	4500	COMP
528	IDEM AO ITEM 226	6000	COMP
529	IDEM AO ITEM 227	75	FRASCO
530	IDEM AO ITEM 228	1200	COMP
531	IDEM AO ITEM 229	300	FRASCO
532	IDEM AO ITEM 230	2700	COMP
533	IDEM AO ITEM 231	4500	COMP
534	IDEM AO ITEM 232	30000	COMP
535	IDEM AO ITEM 233	50	BISNAGA
536	IDEM AO ITEM 234	7500	COMP
537	IDEM AO ITEM 235	750	COMP
538	IDEM AO ITEM 236	15	AMP
539	IDEM AO ITEM 237	15	AMP
540	IDEM AO ITEM 238	12000	COMP
541	IDEM AO ITEM 239	900	COMP
542	IDEM AO ITEM 240	1500	BISNAGA
543	IDEM AO ITEM 241	18000	COMP
544	IDEM AO ITEM 242	19500	COMP
545	IDEM AO ITEM 243	300	FRASCO
546	IDEM AO ITEM 244	1200	COMP
547	IDEM AO ITEM 245	225	FRASCO
548	IDEM AO ITEM 246	750	BISNAGA
549	IDEM AO ITEM 247	50	BISNAGA
550	IDEM AO ITEM 248	3750	COMP
551	IDEM AO ITEM 249	1500	CAPS
552	IDEM AO ITEM 250	75	CARTELA
553	IDEM AO ITEM 251	4500	COMP
554	IDEM AO ITEM 252	300	FRASCO
555	IDEM AO ITEM 253	105000	CAPS
556	IDEM AO ITEM 254	1500	BISNAGA
557	IDEM AO ITEM 255	250	FRASCO



558	IDEM AO ITEM 256	18000	COMP
559	IDEM AO ITEM 257	450	COMP
560	IDEM AO ITEM 258	300	COMP
561	IDEM AO ITEM 259	45	FRASCO
562	IDEM AO ITEM 260	18000	COMP
563	IDEM AO ITEM 261	300	FRASCO
564	IDEM AO ITEM 262	18000	COMP
565	IDEM AO ITEM 263	12000	COMP
566	IDEM AO ITEM 264	3000	COMP
567	IDEM AO ITEM 265	10500	COMP
568	IDEM AO ITEM 266	6000	COMP
569	IDEM AO ITEM 267	3750	COMP
570	IDEM AO ITEM 268	1050	COMP
571	IDEM AO ITEM 269	1050	COMP
572	IDEM AO ITEM 270	75	AMP
573	IDEM AO ITEM 271	225	COMP
574	IDEM AO ITEM 272	3000	UNIDADE
575	IDEM AO ITEM 273	18750	UNIDADE
576	IDEM AO ITEM 274	150000	COMP
577	IDEM AO ITEM 275	150	BOLSA/FRASCO
578	IDEM AO ITEM 276	300	BOLSA/FRASCO
579	IDEM AO ITEM 277	300	BOLSA/FRASCO
580	IDEM AO ITEM 278	30	BOLSA/FRASCO
581	IDEM AO ITEM 279	60	F/A
582	IDEM AO ITEM 280	60	F/A
583	IDEM AO ITEM 281	150	BISNAGA
584	IDEM AO ITEM 282	6000	COMP
585	IDEM AO ITEM 283	225	FRASCO
586	IDEM AO ITEM 284	18	FRASCO
587	IDEM AO ITEM 285	15	AMP
588	IDEM AO ITEM 286	7	AMP
589	IDEM AO ITEM 287	4500	SACHÊ
590	IDEM AO ITEM 288	4500	SACHÊ
591	IDEM AO ITEM 289	15	AMP
592	IDEM AO ITEM 290	7	AMP
593	IDEM AO ITEM 291	90	FRASCO
594	IDEM AO ITEM 292	75	FRASCO
595	IDEM AO ITEM 293	15	AMP
596	IDEM AO ITEM 294	18000	COMP
597	IDEM AO ITEM 295	150	COMP
598	IDEM AO ITEM 296	750	COMP
599	IDEM AO ITEM 297	450	FRASCO
600	IDEM AO ITEM 298	60	FRASCO



601	IDEM AO ITEM 299	225	FRASCO
602	IDEM AO ITEM 300	3750	COMP
603	IDEM AO ITEM 301	4500	COMP
604	IDEM AO ITEM 302	7500	COMP

2. ESPECIFICAÇÕES complementares da Secretaria Municipal de Saúde:

2.1. Os itens 136/438 e 253/555, deverão ser apresentados somente em formato cartelado;

2.2. Os itens 260 e 562, deverão conter no máximo 60 comprimidos em cada embalagem.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Deverão ser considerados como valores máximos aqueles encontrados na tabela oficial CÂMARA DE REGULAÇÃO – CMED - SECRETARIA EXECUTIVA - PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS, última atualização.

3.1.1. Deverão ser considerados os valores encontrados na coluna referente ao **ICMS 18%**, percentual este vigente no estado de São Paulo.

3.1.2. Deverá ser considerada a coluna ICMS 0% para os casos de medicamentos com princípios ativos isentos de ICMS, de acordo com convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) ou legislações estaduais.

3.1.3. Deverão ser considerados os valores encontrados na coluna **PF** (Preço Fábrica) como referência, tendo em vista que não se trata de aquisição determinada por ordem judicial.

3.1.4. Para os medicamentos que se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, deverão ser considerados os valores encontrados na coluna **PMVG** (Preço Máximo de Venda ao Governo).



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2020**, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.
- b)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO N° 6037-0/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	QUANT. ESTIMADA 06 (SEIS) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).**



ANEXO IV - M I N U T A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de medicamentos, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** e a empresa _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 6037-2/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sra. LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2020 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE MÁX P/ 6 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial do Município de Itupeva, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras**. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o fornecimento. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.

Itupeva, _____ de _____ de 2020.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)
Secretária Municipal de Saúde
RG nº XX.XXX.XXX-XX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG nº XX.XXX.XXX-XX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.